



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal 1.835 /2006.

Inclui no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF equipe de Saúde Bucal e dá outras providencias.

O Povo de Pirapora, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no PSF, Programa de Saúde da Família, a atenção à saúde bucal com vistas à melhoria dos índices de cobertura da saúde bucal da população de Pirapora, com inclusão do Anexo V da Lei Municipal nº 1.784/2005.

Art. 2º - Para os fins da reorganização e ampliação do acesso às ações de saúde com garantia de atenção integral pretendida, as equipes do PSF terão a inserção dos seguintes profissionais:

11 (onze) Cirurgiões Dentista	240 horas mensais
11 (onze) Técnicos em Higiene Bucal	240 horas mensais
11 (onze) Aux. Consult. Dentário	240 horas mensais

Parágrafo único - A remuneração mensal será de R\$ 2.300,00 para cirurgião dentista, de R\$ 800,00 para técnicos em higiene bucal e de R\$ 525,00 para auxiliares de consultório dentário.

Art. 3º - O recrutamento dos profissionais será procedido mediante processo simplificado de seleção, quando amplo, ou mediante designação por portaria quando se der o aproveitamento dentro do Quadro Permanente de Servidores.

Parágrafo único - O servidor recrutado dentro do Quadro Permanente dos Servidores terá seus vencimentos completados até aos valores fixados no artigo anterior se maiores, ou utilizado o sistema de ampliação de jornada com vencimentos proporcionais, na forma de parágrafo único do Art. 35 da Lei 1.784/2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 05 de julho de 2006.

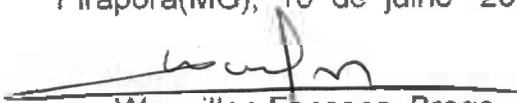

Edvaldo Muniz Mota
Presidente


Orlando Pereira de Lima
Secretário

Lei Municipal nº 1.835 2006

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 10 de julho 2006


Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora